



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa, Si Ka Lon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Si Ka Lon, de 17 de Março de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 234/E199/V/GPAL/2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 30 de Março de 2016:

1. O Governo da RAEM, tendo procedido à revisão das questões existentes no concurso centralizado e tendo realizado a necessária análise das tendências e experiências no âmbito das reformas levadas a efeito nos regimes de trabalhadores dos serviços públicos de diferentes regiões, em consonância com as características comuns e específicas das competências necessárias ao exercício das funções das actuais carreiras, encontra-se, neste momento, a proceder às alterações ao actual regime de recrutamento uniformizado. Para o efeito, é proposta a adopção de procedimentos de concurso de gestão uniformizada, que se realizem sob a orientação da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) em colaboração com os serviços ou organismos públicos interessados no recrutamento de trabalhadores, de forma a serem implementados também nesses procedimentos, a necessária electrónica, com o fim último de elevar a qualidade e a eficácia do recrutamento. Presentemente, o Governo da RAEM encontra-se empenhado nos trabalhos de alteração e aperfeiçoamento do respectivo projecto do diploma, bem como, no desenvolvimento dos trabalhos preparatórios.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

O regime de recrutamento uniformizado preconizado na proposta de revisão dá prevalência às competências e à realização do respectivo processo em duas etapas. Na primeira etapa, os candidatos submetem-se a uma prova de avaliação de competências integradas, da responsabilidade do SAFP e, só depois, mediante aprovação, é que podem candidatar-se às provas das diferentes carreiras dos serviços ou organismos públicos. Na segunda etapa, submeter-se-ão à prova de competências funcionais ou à prova de competências profissionais. A primeira destas provas é respeitante às carreiras de natureza generalizada e comum, tais como, as de auxiliar e assistente técnico administrativo. A segunda diz respeito às carreiras que exigem uma maior aptidão profissional, tais como as carreiras gerais de técnico e técnico superior e as carreiras especiais. Os serviços ou organismos públicos interessados no recrutamento de trabalhadores podem, consoante as suas próprias funções e o respectivo conteúdo da carreira realizar provas, assegurando-se desta forma que os trabalhadores recrutados possuem os conhecimentos profissionais e as aptidões necessárias. Tratando-se de uma necessidade em termos de recrutamento de pessoal comum aos vários serviços ou organismos públicos, a prova de competências funcionais ou a prova de competências profissionais serão realizadas pelo SAFP em conjunto com os serviços ou organismos públicos.

A fim de simplificar os processos de candidatura e elevar a eficácia do processo de recrutamento, proceder-se-á à disponibilização de serviços online através de uma plataforma informática onde os candidatos poderão apresentar os documentos requeridos ao concurso e os serviços ou organismos públicos poderão, através desta mesma plataforma, obter de forma rápida as



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

informações necessárias, fazendo suprimir alguns procedimentos de emissão e de recepção de documentos.

2. Na prossecução dos princípios de igualdade, justiça e transparência, e indo de encontro à satisfação das necessidades dos serviços ou organismos públicos, propõe-se que seja alargado o âmbito de aplicação do regime de recrutamento uniformizado, aplicando-se este não só às carreiras de técnico superior e adjunto-técnico, mas também, a todas as carreiras regulamentadas pela Lei n.º 14/2009, incluindo as de técnico e assistente técnico administrativo, num total de 14 da carreira geral e 20 da carreira especial.
3. Considerando-se que, no futuro, o processo de recrutamento será dividido em duas etapas, com a prova de avaliação de competências integradas da primeira etapa a ser efectuada pelo SAFP e, uma vez que só aos candidatos aprovados é permitido submeterem-se à prova de competências funcionais ou profissionais da segunda etapa, o SAFP irá ter em consideração proceder ao fornecimento das respectivas orientações da segunda etapa, com a necessária regulamentação dos procedimentos de avaliação, incluindo a metodologia de selecção e os critérios de avaliação adequados, a fim de salvaguardar a igualdade, a justiça e a transparência de todo o processo de recrutamento.

28 de Abril de 2016.

O Director dos SAFP,

Kou Peng Kuan

Intérprete-tradutora: Glória do Espírito Santo

Letrado: Fernando Leong